

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

DATA: 23/06/2025

PARECER CEE/CES n.º 119/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Revisão do Parecer CEE/CES n.º 72/2025, de 10/07/2025, referente ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no campus Sede, pela UEPG, em conformidade com o Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, que vedou a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Revisão do Parecer CEE/CES n.º 72/2025, de 10/07/2025, e renovação de reconhecimento concedida para fins de conclusão aos alunos ingressantes até 2025. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Fica revogado o Parecer CEE/CES n.º 72/2025, de 10/07/2025, para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 12.456/2025 e da Portaria MEC n.º 378/2025, mantendo-se, contudo, os efeitos legais e atos normativos dele decorrentes, até 05/11/2025. Parecer favorável com determinação e recomendação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 442/2025 (fl. 116) e Informação Técnica n.º 64/2025-CES/Seti (fls.114 a 115), ambos de 06/05/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Sede, mediante Ofício n.º 207/2024 – GRE/UEPG, de 17/06/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Mec:

– reconhecimento: n.º 674/13, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 17/12/13.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 125/2021 de DOE de 10/09/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 88/2021, de 18/08/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2025.

II – MÉRITO

Em 10/07/2025, a Câmara da Educação Superior deste Conselho aprovou o Parecer CEE/CES n.º 72/2025, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras/Espanhol – segunda Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela UENP.

Com a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, passou a ser vedada a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância, nos termos do artigo 9º:

Art. 9º É vedada a oferta de cursos de graduação a distância:

I - da área de saúde, observado o disposto no art. 8º;

II - de licenciaturas; e

III - que venham a ser definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

Em consonância com o Decreto, a Portaria MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025, estabeleceu, em seu artigo 7º, que cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia poderão ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 30% (trinta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas, nas áreas de Educação, Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

O Parecer CEE/CES n.º 72/2025, de 10/07/2025, renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras/Espanhol – segunda Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), porém não abordou a necessidade de descontinuidade da oferta a partir de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

O presente Parecer visa adequar as orientações contidas no Decreto Federal n.º 12.456/2025 e na Portaria MEC n.º 378/2025, quanto à oferta de cursos de Licenciatura na modalidade Educação a Distância (EaD).

Diante do exposto, torna-se necessária a revisão do Parecer CEE/CES n.º 72/2025, preservando, entretanto, os efeitos legais e atos normativos decorrentes de sua emissão, até 05/11/2025.

Para futuras ofertas, o curso não poderá mais ser ofertado no formato a distância, conforme o artigo 9º do Decreto Federal n.º 12.456/2025, descrito anteriormente.

O prazo para adequação das Instituições de Educação Superior às disposições do Decreto é de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação:

Art. 41 As Instituições de Educação Superior credenciadas e os cursos autorizados deverão atender, de forma integral, as disposições deste Decreto e do ato do Ministro de Estado que o discipline, **no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto.**

Adicionalmente, conforme a Portaria MEC n.º 378/2025, **o curso poderá ser adequado ao formato semipresencial, nos termos do artigo 7º:**

Art. 7º Podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 30% (trinta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas, os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia das seguintes áreas:

I - Educação; e

II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística.

Desta forma, este Parecer trata do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Ibaiti, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Pinhão, Reserva, São João do Ivaí, Siqueira Campos, São João do Triunfo, Bandeirantes, Cândido de Abreu, Cerro Azul, Congonhinhas, Flor da Serra do Sul, Guaraniaçu, Guarapuava, Ipiranga, Ortigueira, Tibagi, Três Barras do Paraná, Ubatã e demais polos credenciados pelo MEC.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 110, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, 57 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.645 (três mil, seiscentas e quarenta e cinco) horas, 180 (cento e oitenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 84-90, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 23 e 24. Apresentou, ainda, o [link](#) da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Gisele Brandelero Camargo, graduação em Pedagogia, Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro-2003), mestrado em Educação pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali-2007) e doutorado em Educação, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-2020), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fls. 100)

O quadro de docentes é constituído por 31 (trinta e um) professores, sendo 25 (vinte e cinco) doutores, 06 (seis) mestres. Destes, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 16 (dezesesseis) Regime de Trabalho Parcial (RT-20) Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 101 a 107)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

109:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)									
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
2014	150	141		4								4
2015	170	170	1	15	3							19
2016	0	0		1	18	1						20
2017	200	200			3	1	106	7	4			121
2018	250	426*		2			6	217	4	9		238
2019	0	0		1			2	3				6
2020	330	322			1		1	1		62	3	68
2021	0	0	1		1					67	3	72
	1.100	1.259	2	23	26	2	115	228	8	138	5	548
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			43,50%									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,43									

Considerando os concluintes dos anos 2017 a 2024 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 até 2021, observa-se a porcentagem de 43,50% de concluintes. (52% se considerarmos os últimos 05 anos (2020 a 2024) (2017 a 2021))

A UEPG apresentou justificativa, fl. 02, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O número de ingressantes matriculados, no período de 2014 a 2021, foi de 1.259 acadêmicos no curso de Pedagogia EAD. Desses, apenas 548 concluíram o curso, no mesmo período. Observamos que houve uma grande taxa de evasão e não conclusão do curso, de modo geral. Entendemos que há uma cultura de evasão em cursos na modalidade à Distância, mas temos investido em estratégias pedagógicas para combatê-la no curso de Pedagogia, tais como: criação de um canal direto entre a coordenação e os acadêmicos; Elaboração de Portfólio dos acadêmicos feito pelos tutores para identificação das potencialidades e dificuldade dos estudantes; Visita aos polos presenciais; Reuniões síncronas com os acadêmicos por polo; Atendimento personalizado e de acolhimento para envolver os estudantes. Acompanhamento personalizado dos tutores, com feedbacks construtivos nas correções das atividades; Envolvimento dos Professores formadores com os acadêmicos; Recepção dos acadêmicos dos Polos nos *Campus* da UEPG, para que conheçam a universidade e se reconheçam como parte dela. Todavia, é importante ressaltar duas questões importantes que contribuíram com percentuais ingressantes/concluintes de 43% (inferior a 60%):

1º - Em 2019 e 2021 não houve ingressantes. Não abrimos turmas novas e novas entradas para o curso nesse ano. O Colegiado do Curso de Pedagogia definiu a não abertura de novas turmas nesses anos. Além disso observávamos a necessidade de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, conforme a resolução CNA 002 de 2019.

2º - a Pandemia do Corona Vírus e a forma de entrada no ano de 2020. Em 2020, o vestibular para a entrada no curso ocorreu pela avaliação de histórico escolar. Muitas Pessoas, de diversos estados e municípios brasileiros se inscreveram. Percebemos que houve muitas desistências na entrada de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

2020. Acreditamos que isso ocorreu devido a alguns fatores, como o grau de exigência do curso, nas atividades das disciplinas, a necessidade de encontros presenciais semestrais, quando retornamos da pandemia. Observamos ainda, que muitas pessoas, de distâncias longínquas, ingressaram no curso, nesse ano, com a expectativa de conhecer apenas, devido à facilidade de ingresso, pelo vestibular com a análise dos históricos escolares. Assim, efetivamente, poucos acadêmicos concluíram o curso em 2023 e 2024. Em minha gestão, estamos acompanhando de perto os casos de desistência e o índice de evasão. Buscamos envolver os estudantes para que possam concluir o curso de Pedagogia com qualidade e para que possam fazer a diferença em suas comunidades escolares, com uma profissionalidade construída com excelência.

A UEPG informa, às fls. 13, 28-30 e 76-79, 117-119 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

Extensão como Componente Curricular

[...]

A proposição de inserção de práticas extensionistas no curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade EaD, prevê que a cada semestre haja a oferta da disciplina denominada: “Prática extensionista”, que se estende desde o início, até o final do curso, propiciando aos estudantes espaço-tempo para as discussões e compreensões sobre a extensão universitária, desenvolvendo-se projetos e programas extensionistas, nos quais os futuros professores possam participar ativamente, aproximando-se da comunidade em diferentes momentos, desenvolvendo práticas extensionistas que venham a contribuir com sua formação acadêmica, bem como com a comunidade. Para que as ações sejam articuladas e coerentes com as demandas que advêm dos licenciandos e da comunidade, cada uma das disciplinas, desenvolverá o trabalho, sistematizando, as práticas extensionistas, privilegiando as diretrizes extensionistas, em busca da necessária indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Não se trata de uma disciplina desconexa da realidade e que apenas contemplará conceitos e saberes sobre a extensão universitária, mas que traga em suas proposições discussões, debates sobre temáticas que são afetas à formação do futuro profissional e que advêm da comunidade, dos diferentes segmentos da sociedade, tendo em vista que em cada polo de oferta do curso temos realidades distintas e que requerem o olhar sobre demandas que impactam na e sobre a vida da população. São disciplinas que assumem o compromisso com práticas extensionistas na formação do licenciando, favorecendo a interlocução entre os diferentes componentes curriculares, o diálogo com a comunidade e proposições que venham a contribuir com a sociedade e que possam promover a transformação na formação dos futuros profissionais.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO (%)	CARGA HORÁRIA
501752	Práticas Extensionistas I	100	45
501753	Práticas Extensionistas II	100	45
501759	Práticas Extensionistas III	100	45
501760	Práticas Extensionistas IV	100	45
509878	Práticas Extensionistas V	100	45
509849	Práticas Extensionistas VI	100	45
509876	Práticas Extensionistas VII	100	45
509877	Práticas Extensionistas VIII	100	60
Total em Horas não codificadas			0
Total em Horas			375

[...]

Do primeiro semestre de 2024 até o presente momento ocorreram as disciplinas Práticas Extensionistas I, II, e III, cada qual com um projeto de Evento de extensão protocolizado na PROEX UEPG, corroborando com as ementas de cada uma das disciplinas e incentivando o protagonismo dos acadêmicos em seus municípios e comunidades locais. Apresento, a seguir, as ementas dessas disciplinas e a descrição dos projetos de evento de extensão que ocorreram em cada uma delas.

Práticas Extensionistas I - Código 501752

A extensão universitária na formação docente: concepções, diretrizes e a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa. Práticas extensionistas no percurso formativo: articulação entre saberes dos componentes curriculares do curso, as expectativas e necessidades da comunidade, uma relação dialogal entre universidade e sociedade. Programas e projetos extensionistas na formação docente: entre saberes e fazeres. Essa disciplina ocorreu de Abril a junho de 2024, na entrada 9 do curso, com o projeto de evento de extensão intitulado: Café Filosófico. Esse evento de extensão teve 45h de carga horária e o objetivo de aprendizagem:

Compreender a ludicidade, nas atividades com materiais recicláveis, dirigidas às crianças das comunidades locais, com os saberes interdisciplinares, estudados no semestre letivo do curso de Licenciatura em Pedagogia. Com esse objetivo, esse evento foi dividido em quatro momentos: de 8 à 19 de abril de 2024 – os (as) acadêmicos (as) se inseriram em uma turma de crianças (com idade entre 2 e 12 anos), na escola da comunidade e promoveram uma roda de conversa para conhecerem as brincadeiras preferidas das crianças. No segundo e terceiro encontro, ocorridos no período de 06 à 31 de maio de 2024, os(as) acadêmicos(as), considerando as indicações das crianças no primeiro encontro, levaram brinquedos construídos com materiais recicláveis. Além de brincarem com as crianças, ensinaram-nas a construir os brinquedos

a partir dos materiais recicláveis. No quarto encontro, no Seminário presencial, no polo de apoio de cada município, as crianças e seus responsáveis, foram convidados para irem ao polo no dia 29 de junho de 2024. Importante destacar que o artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, assim define sobre a necessidade da presencialidade nas ações de extensão nos cursos ofertados na modalidade a distância: Enquanto uma parte dos (as) acadêmicos (as) compartilharam os saberes sobre a importância das brincadeiras para o desenvolvimento das crianças com os pais ou responsáveis, a outra parte dos(as) acadêmicos(as) brincaram com as crianças com os brinquedos recicláveis.

Essa disciplina ocorreu também no período de abril à junho de 2025, na entrada 10 do curso, com o projeto de extensão intitulado: Brincar: um direito

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

fundamental. O objetivo desse evento de extensão foi: Promover o brincar como direito fundamental, visando o desenvolvimento integral das crianças por meio de jogos e brincadeiras, considerando os conhecimentos dos acadêmicos do curso de Pedagogia, a família e a comunidade local. Com 45 horas de carga horária, as etapas desse evento foram: Primeira etapa 29/04 - Web com as acadêmicas(os) do curso de Pedagogia, em qual foram abordados os encaminhamentos para a execução do projeto e sensibilização para o ato de Brincar. Segunda etapa 01/05 - Leitura, organização e seleção dos materiais e planejamento e proposição das oficinas. Terceira etapa de 01 a 09/05 - As (os) acadêmicas(os) escolheram e construíram um brinquedo com materiais recicláveis. Quarta etapa: de 09 a 20/05 – Oficina realizada as famílias das crianças inscritas no projeto Brincar: um direito fundamental. Quinta etapa de 21/05 a 08/06 Oficina com as crianças, suas famílias e comunidade local com o tema Brincar: um direito fundamental. Sexta etapa: Encontro presencial no Polo (Seminário presencial-14/06/2025) para a apresentação dos brinquedos construídos com as crianças. Reflexão acerca do brincar com materiais recicláveis.

Práticas Extensionistas II - Código 501753

Práticas extensionistas e formação docente: programas e projetos. Diretrizes da extensão universitária: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade no processo formativo, articuladas ao ensino e à pesquisa. O evento de extensão, que ocorreu nessa disciplina, no período de setembro a novembro de 2024, na entrada 9 do curso de Pedagogia, foi intitulado: “Contando Histórias, criando memórias”, e visou destacar o conhecimento teórico-prático dos acadêmicos de Pedagogia, articulando os saberes construídos nas disciplinas do semestre, a respeito da cultura lúdica, da imaginação e da mediação do professor; colaborando com a ampliação de repertório cultural. Conforme a demanda da comunidade. Com 45 horas de carga horária, o evento teve início com um encontro entre a coordenação do curso, estudantes, tutores, coordenadores de polo e o professor formador para que os encaminhamentos fossem explicados. Posteriormente, foi organizado dois encontros com duas contadoras de histórias diferentes que deram dicas e orientações aos acadêmicos para uma boa contação de história. Após isso, os(as) acadêmicos(as) desenvolveram sua atuação em quatro momentos: 1º História Prévia - Com uma história de acolhida e quebra-gelo, buscaram a interação com o grupo, identificaram um tema de interesse ou necessidade para nortear a contação das próximas histórias. Nos 2º e 3º momentos levaram histórias, com estratégias diversas, com temas que favoreceram as demandas da comunidade. No 4º momento, houve a criação de uma história, considerando, para o tema e enredo, o contexto e as necessidades da comunidade local. Dia 23/11/2024, no seminário presencial, houve a partilha de saberes construídos com a prática da contação de histórias.

Práticas Extensionistas III - Código 501759

Práticas extensionistas e formação docente: indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Vivências em programas e projetos extensionistas e a construção de saberes sobre a docência. Extensão universitária na formação acadêmica e na prática pedagógica de docentes na Educação Básica: impactos e desafios.

O evento de extensão, ocorrido no período de abril a junho de 2025, na entrada 9 do curso de Pedagogia, foi intitulado: “Narrativas que conectam” e teve como objetivo de aprendizagem: Estimular a empatia, o cuidado e o senso de responsabilidade coletiva por meio da interação entre acadêmicos, crianças e a comunidade, utilizando de narrativas e literatura infantil. Com 45 horas de carga horária foi dividido em cinco momentos: 1ª Visita: de 23/04 à 07/05 Apresentação de uma história do acervo do projeto Cão Comunitário, utilizando de recursos (fantoques, teatro de sombras, narração interativa,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

entre outros). Ao final do encontro, acadêmicos e crianças construíram coletivamente o desfecho da história. 2ª Visita: de 08/05 à 16/05 Apresentação de nova história do acervo “Cão Comunitário”, com um recurso lúdico diferente do utilizado na visita anterior. Novamente, acadêmicos e crianças construíram o final da história. 3ª Visita: de 19/05 à 30/05 Apresentação de outra história do acervo do projeto “Cão Comunitário” com novo recurso narrativo. O desfecho foi construído coletivamente com as crianças. 4ª Visita: de 02/06 a 10/06 Apresentação de outra história do acervo do projeto “Cão Comunitário”, com um novo recurso. Ao final, acadêmicos e crianças criarão juntos o desfecho para a mesma. 5º momento: dia 14/06 - Encontro presencial entre os acadêmicos para avaliar os impactos das histórias infantis no processo de conscientização para os bons tratos e direitos dos animais. Como pode ser observado, em todos os eventos de extensão, nas disciplinas de Práticas extensionistas, do Curso de Licenciatura em Pedagogia EAD, os(as) acadêmicos(as) foram protagonistas nas ações extensionistas, articulando os saberes pedagógicos, estudados no semestre letivo e as demandas sociais e culturais do município onde estão inseridos.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) este relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), *campus* Sede, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, para fins de conclusão aos alunos ingressantes até 2025, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55, 57 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.196.830-8

b) fica revogado o Parecer CEE/CES n.º 72/2025, de 10/07/2025, para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 12.456/2025 e da Portaria MEC n.º 378/2025, mantendo-se, contudo, os efeitos legais e atos normativos dele decorrentes, até 05/11/2025.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.645 (três mil, seiscentas e quarenta e cinco) horas, 180 (cento e oitenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Ibaiti, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Pinhão, Reserva, São João do Ivaí, Siqueira Campos, São João do Triunfo, Bandeirantes, Cândido de Abreu, Cerro Azul, Congonhinhas, Flor da Serra do Sul, Guaraniaçu, Guarapuava, Ipiranga, Ortigueira, Tibagi, Três Barras do Paraná, Ubatuba e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES a descontinuidade da oferta do curso, para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância.

Recomenda-se que a IES verifique a possibilidade de oferta de novo curso no formato semipresencial, até 20/05/2027, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Federal n.º 12.456/2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura no formato a distância e observe o artigo 41 da mesma norma, que trata do prazo para atendimento às determinações nele estabelecidas. Observe-se que este deverá estar adequado à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES